Certifico que a (o) presente, foi afixada no local de costume, no período de 27/06/00 a 27/07/2000

Procuradoria Geral do Município

LEI N.º 964/2000

SÚMULA: "APROVA A DOAÇÃO DE ÁREA PARA A UNIÃO MISSIONÁRIA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA – MOVIMENTO DE REFORMA NO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VICENTE DA RIVA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º. - Fica aprovada a doação para a **UNIÃO MISSIONÁRIA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA – MOVIMENTO DE REFORMA NO BRASIL,** de uma área de terras medindo 2.000,00 m^2 (dois mil metros quadrados), denominado lote ECL F/H-1 A, destacado do lote ECL F/H do núcleo urbano de Alta Floresta, com as seguintes medidas e confrontações: "Do marco 01 ao marco 02, numa distância de 20,00 metros, confrontando com o prolongamento da Rua F-1; Do marco 02 ao marco 03, numa distância de 100,00 metros, confrontando com o Lote ECL F/H; Do marco 03 ao marco 04, numa distância de 20,00 metros, confrontando com o prolongamento da Rua F-2; Do marco 04 ao marco 01, numa distância de 100,00 metros, confrontando com os Lotes 15 e 16, da Quadra 04, do Setor F, conforme Mapa e Memorial descritivo em anexo, partes integrantes desta Lei.

ART. 2º. - Na área a ser doada a donatária deverá construir a sua sede, sendo que deverá ser construída uma igreja e uma escola.

ART. 3º. - Deverá constar obrigatoriamente da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:

I) Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO;

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone: (0- -65) 521-4000
CEP 78580-000 - Alta Floresta - Mato Grosso

II) Se não for concluída a obra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO;

III) Se for dada ao imóvel destinação diversa da finalidade desta lei.

Parágrafo único - Após o cumprimento das condições deste Artigo, será autorizada a lavratura da escritura definitiva de doação.

ART. 4.º - Em conseqüência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária.

ART. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 27 de Junho de 2.000.

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone: (0- -65) 521-4000
CEP 78580-000 - Alta Floresta - Mato Grosso

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo de Alta Floresta-MT.

"MEMORIAL DESCRITIVO"

Lote : ECL F/H-1 A

Destacado do lote ECL F/H

Núcleo Urbano de Alta Floresta.

Área : 2.000,00 m^2.

Limites e confrontações:

Do marco 01 ao marco 02, numa distância de 20,00 metros, confrontando com prolongamento da Rua F-1;

Do marco 02 ao marco 03, numa distância de 100,00 metros, confrontando com lote ECL F/H;

Do marco 03 ao marco 04, numa distância de 20,00 metros, confrontando com prolongamento da Rua F-2;

Do marco 04 ao marco 01, numa distância de 100,00 metros, confrontando com lotes 15 e 16 da Quadra 04, Setor F.

Alta Floresta-MT, 03 de maio de 2.000.

Resana D. S. Moretti
Engª Civil - 6692 - MT
Depto. Engª e Obras

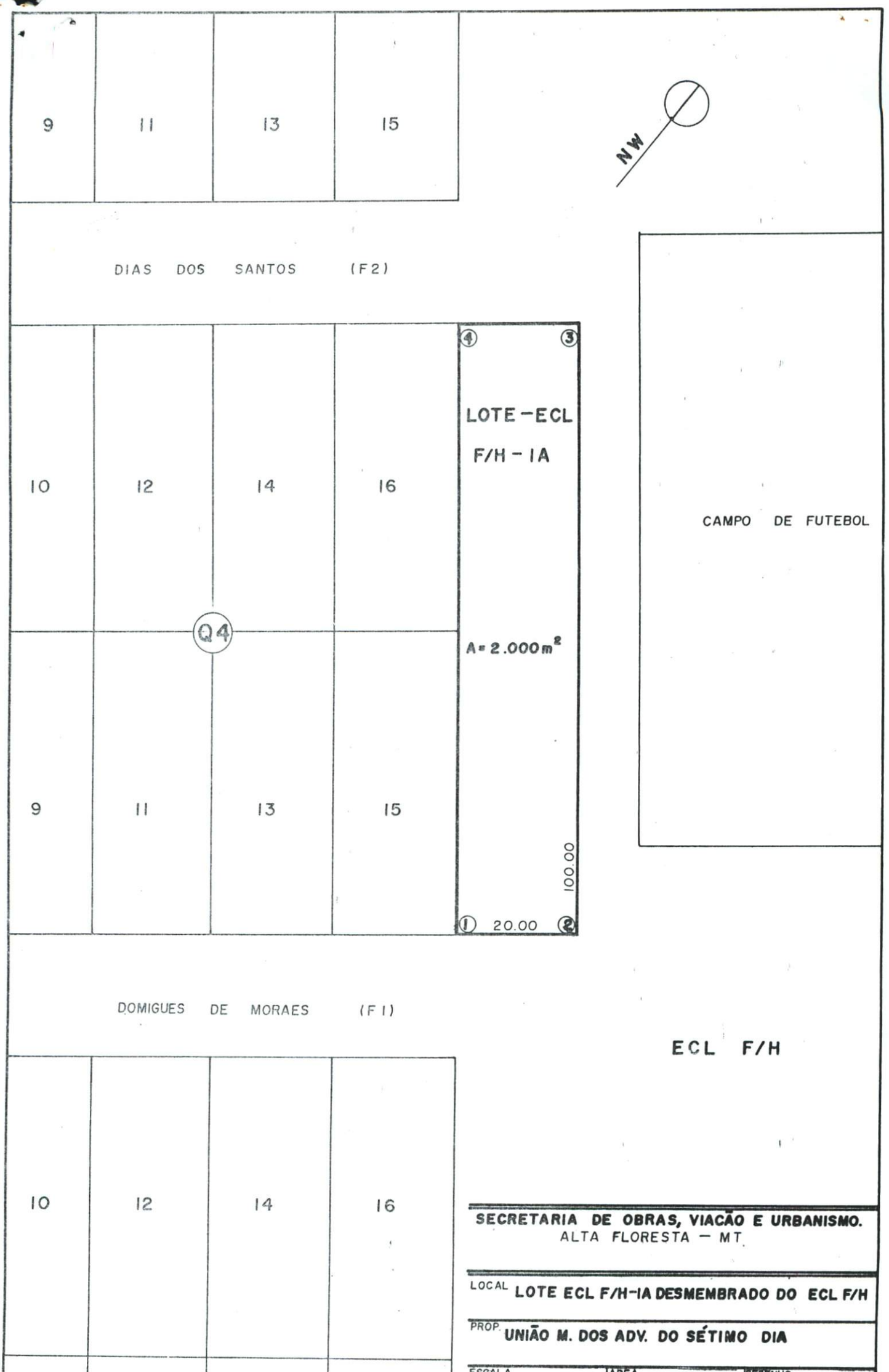

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.
ALTA FLORESTA – MT.

LOCAL **LOTE ECL F/H-1A DESMEMBRADO DO ECL F/H**

PROP. **UNIÃO M. DOS ADV. DO SÉTIMO DIA**

ESCALA	AREA	DESENHO